



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 1160-2025

Fis. 151

Rubrica: [assinatura]

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

16.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III. execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

17 DO PAGAMENTO

17.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada devidamente



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº **1160 - 2025**
152
Fis. _____
Rubrica: **P**

certificada, indicados pelo contratado e que seja VINCULADO AO CNPJ da empresa, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, com fulcro nas Instruções Normativas RFB/1234/2012 e RFB 2.145/2023, como se segue:

"Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil".

17.1.2 O contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e a contratada é responsável por efetuar o pagamento da aquisição do micro-ônibus.

17.1.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

17.1.4 A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

17.1.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

17.1.6 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

17.1.7 Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO.

17.1.8 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

NOME DO BANCO;
NÚMERO E NOME DA AGÊNCIA BANCÁRIA E O NÚMERO DA CONTA CORRENTE.

17.1.9 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

17.1.10 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 1160-2025
Fis. 153
Rubrica: P

18. DA LIQUIDAÇÃO

18.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

18.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.6. Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 1160-2025
Fis. 154
Rubrica: Ø

18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 107 da Lei 14.133/2021.)

19.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reequilibrados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso I <d= do Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

19.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

19.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

19.4. A resposta para o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será dada à CONTRATADA no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da protocolização.

20 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

20.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 6160/2023 de 14 de Novembro 2023.

20.2 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21.

20.3 Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

20.4 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

20.5 Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

21 DA ASSINATURA DA ATA



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITITAMA
Proc. Nº 1160-2025
155
Fis. _____
Rubrica: P

21.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 6160/2023 de 14 de Novembro 2023.

21.2 Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema E-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

21.3 Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

21.4 A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

21.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 6160/2023 de 14 de Novembro 2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

22 DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 6160/2023 de 14 de novembro 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

22.2 Conforme disposto no Art. 86. Da Lei 14.133 de 2021 em seu parágrafo 3º, que assegura o seguinte, **alterado pela Lei nº 14.770/2023 Art.86 § 3º.**

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital. ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

22.3 Fica facultada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública de outros Municípios.

Em conformidade com o Decreto Municipal 6160/2023 e alteração conforme Decreto Municipal nº 6309/24 no que disciplina o registro de preço durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 1160-2015
Fis. 156
Rubrica: P

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e Decreto Municipal nº 5.981/2023

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

23 RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5981/2023 observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

24 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

24.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

24.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 1160-2025
157
Fis. _____
Rubrica: P

24.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

24.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

24.6 Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

24.6.1 Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

24.7 Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

24.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

24.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

24.10 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

24.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

24.12 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

24.13 Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

24.14 Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

25 DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

25.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

25.2 Realinhamento de Preços, serão observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada pelo decreto municipal 5981/2023.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 1160 - 2025
158
Fis. _____
Rubrica: Φ

25.3 Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

25.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

25.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rolim de Moura – RO, e outros, no que couber.

25.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

25.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

25.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rolim de Moura, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

26 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

26.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

27 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

27.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 1169-2025
Fis. 159
Rubrica: [assinatura]

28.1 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

28.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

28.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br, ou <https://www.rolimdemoura.ro.gov.br> na aba licitações.

28.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de referência;
ANEXO II	Quadro de detalhamento de itens
ANEXO III	Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
ANEXO IV	Modelo da proposta
ANEXO V	Modelo de declaração que não emprega menor
ANEXO VI	Modelo de declaração de Microempresa ou EPP
ANEXO VII	Modelo de declaração de fato superveniente
ANEXO VIII	Modelo de declaração de habilitação e elaboração independente de proposta
ANEXO IX	Minuta da Ata



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO X Minuta de contrato

Rolim de Moura - RO, 09 de outubro de 2024.

EDNEI RANZULA DA SILVA

Chefe do Setor de Compras e Licitação

Portaria 113/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/21

1.0 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é para locação de ambulâncias tipo D, para atender as necessidades dos setores de saúde do município de Rolim De Moura/RO, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste procedimento de locação e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.0 DO OBJETO

2.1. Para futura e eventual locação, está a baixo uma tabela conforme quantitativo e especificações e valores que estão descritos:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ambulância tipo "D" (suporte avançado): de acordo com a portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, a ambulância deverá conter: ar condicionado, maca retrátil para transporte, suporte para equipamentos, cadeira de rodas, suporte de soro, cilindro de oxigênio fixo de no mínimo 7 m ³ , cilindro de oxigênio portátil, prancha de trauma. Deverá conter adaptação para receber os seguintes equipamentos: aspirador descartável e frasco de aspiração; desfibrilador / monitor cardíaco,	SERV	48	R\$ 25.875,00	R\$ 1.242.000,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 1160-2025
Fls. 161

ventilador / respirador, bomba de infusão, laringoscópio, glicosímetro, termômetro, bolsa válvula máscara, aparelho de PA, oxímetro de pulso e estetoscópio. Deverá ser modelo de 2024/2025, 0 km e sem equipe e sem materiais médicos. “Prestação de serviço de até 4 ambulância mensal, sendo a quantidade geral de 4 (quatro) ambulância X 12(doze) meses = Até 48(quarenta e oito) Anual”.				
---	--	--	--	--

TOTAL: R\$ 1.242.000,00

3.0 DA FUNDAMENTAÇÃO DA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA SUPRIR A ESCASSEZ NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SEMUSA

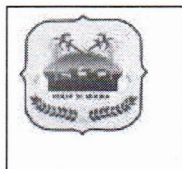
A locação de ambulâncias Tipo D para a Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura (SEMUSA) é uma medida emergencial e estratégica necessária para suprir a escassez de veículos de suporte avançado nas unidades de saúde do município. A insuficiência de ambulâncias Tipo D, que são fundamentais para o atendimento de urgências e emergências, compromete a capacidade de resposta rápida e eficiente aos pacientes em estado crítico, impactando negativamente a qualidade dos serviços prestados à população.

A crescente demanda por serviços de saúde e o aumento de casos de emergências médicas exigem uma frota de ambulâncias bem equipada e disponível 24 horas por dia. As ambulâncias Tipo D, por serem unidades de terapia intensiva móveis, são equipadas com recursos avançados de suporte à vida, como cilindros de oxigênio, desfibriladores, ventiladores mecânicos, monitores multiparâmetros, bombas de infusão, entre outros. Esses equipamentos são essenciais para estabilizar pacientes em estado grave durante o transporte até a unidade hospitalar adequada.

Além da escassez de ambulâncias adequadas, a locação também se justifica pela necessidade de garantir a manutenção e atualização contínua dos veículos e equipamentos. A aquisição de novas ambulâncias implicaria em um alto investimento inicial, além dos custos recorrentes de manutenção. A locação, por outro lado, permite a renovação periódica da frota, assegurando que os veículos estejam sempre em condições ideais de funcionamento e equipados com a tecnologia mais recente disponível no mercado.

Outro fator relevante é a agilidade no atendimento às necessidades emergenciais da SEMUSA. A locação de ambulâncias Tipo D proporciona flexibilidade e rapidez na implementação dos serviços, uma vez que o processo de aquisição pode ser longo e burocrático. Com a locação, a SEMUSA pode disponibilizar rapidamente os recursos necessários para atender à população, reduzindo o tempo de resposta e aumentando a eficiência do atendimento pré-hospitalar.

Portanto, a locação de ambulâncias Tipo D para a SEMUSA de Rolim de Moura é uma medida fundamental para suprir a escassez de veículos de suporte avançado, garantir a qualidade e eficiência dos serviços de emergência, e assegurar a prontidão dos atendimentos à população. A implementação desta solução contribuirá significativamente para a melhoria dos serviços de saúde



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº

Fis.

1160-2025

162

e

no município, proporcionando um atendimento mais seguro e eficaz aos pacientes em situações críticas.

4.0 JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE

Justificativa:

A justificativa para a locação de ambulâncias Tipo D pela Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura (SEMUSA) é baseada na necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos de emergência e urgência, essenciais para a saúde e bem-estar da população. A escassez atual de ambulâncias adequadas para o suporte avançado de vida compromete a eficiência e a eficácia dos serviços de saúde prestados, colocando em risco a vida dos pacientes que necessitam de intervenções rápidas e complexas.

Da Quantidade:

A estimativa de 48 serviços foi calculada da seguinte forma: considerando a necessidade de até 4 ambulâncias por mês, multiplicamos essa quantidade pelo período de 12 meses, chegando ao total de 48 serviços anuais. Essa previsão leva em conta que, mensalmente, até 4 ambulâncias tipo "D" poderão ser necessárias para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura, seja em função de emergências médicas, transferências de pacientes críticos ou outras situações que exigem suporte avançado de vida.

A multiplicação de 4 ambulâncias mensais por 12 meses resulta no total de até 48 serviços, garantindo a cobertura completa para o período anual. Esse número foi planejado para assegurar a continuidade do serviço, considerando possíveis variações na demanda ao longo do ano, sempre com a margem necessária para atender situações de urgência e manter o suporte adequado para a população.

A definição da quantidade de ambulâncias Tipo D a serem locadas baseia-se na análise da demanda atual e projetada de atendimentos de emergência e urgência no município. Considerando o número de ocorrências diárias, a distribuição geográfica da população e a necessidade de cobertura eficiente em todas as áreas, estima-se que a locação de quatro ambulâncias Tipo D seja suficiente para atender às necessidades da SEMUSA.

Essa quantidade foi determinada com base em estudos de demanda, avaliação dos tempos de resposta atuais e a projeção de crescimento populacional e aumento de casos de emergência. A locação de quatro ambulâncias permitirá a distribuição estratégica dos veículos, garantindo cobertura eficiente e rápida em todas as regiões do município, melhorando significativamente a qualidade e a prontidão dos atendimentos de emergência e urgência.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOA ANOS 2021 À 2023:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	2023	2022	2021
1	A) LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "D" Ambulância tipo "D" (suporte avançado): de acordo com a portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, a ambulância deverá conter: ar	MÊS	12	12	12



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Rubrica: 

	condicionado, maca retrátil para transporte, suporte para equipamentos, cadeira de rodas, suporte de soro, cilindro de oxigênio fixo de no mínimo 7 m³, cilindro de oxigênio portátil, prancha de trauma. Deverá conter adaptação para receber os seguintes equipamentos: aspirador descartável e frasco de aspiração; desfibrilador / monitor cardíaco, ventilador / respirador, bomba de infusão, laringoscópio, glicosímetro, termômetro, bolsa válvula máscara, aparelho de PA, oxímetro de pulso e estetoscópio. Deverá ser modelo de 2024/2025, 0 km e sem equipe e sem materiais médicos.				
2	B) LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO “D” Ambulância tipo “D” (suporte avançado): de acordo com a portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, a ambulância deverá conter: ar condicionado, maca retrátil para transporte, suporte para equipamentos, cadeira de rodas, suporte de soro, cilindro de oxigênio fixo de no mínimo 7 m³, cilindro de oxigênio portátil, prancha de trauma. Deverá conter adaptação para receber os seguintes equipamentos: aspirador descartável e frasco de aspiração; desfibrilador / monitor cardíaco, ventilador / respirador, bomba de infusão, laringoscópio, glicosímetro, termômetro, bolsa válvula máscara, aparelho de PA, oxímetro de pulso e estetoscópio. Deverá ser modelo de 2024/2025, 0 km e Sem equipe e sem materiais médicos.	MÊS	12	12	12
3	C) LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO “D” Ambulância tipo “D” (suporte avançado): de acordo com a portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, a ambulância deverá conter: ar condicionado, maca retrátil para transporte, suporte para equipamentos, cadeira de rodas, suporte de soro, cilindro de oxigênio fixo de no mínimo 7 m³, cilindro de oxigênio portátil, prancha de trauma. Deverá conter adaptação para receber os seguintes equipamentos: aspirador descartável e frasco de aspiração; desfibrilador / monitor cardíaco, ventilador / respirador, bomba de infusão, laringoscópio, glicosímetro, termômetro, bolsa válvula máscara, aparelho de PA, oxímetro de pulso e estetoscópio. Deverá ser modelo de 2024/2025, 0 km e Sem equipe e sem materiais médicos.	MÊS	12	12	-
4	D) LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO “D” Ambulância tipo “D” (suporte avançado): de acordo com a portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, a ambulância deverá conter: ar condicionado, maca retrátil para transporte, suporte para equipamentos, cadeira de rodas, suporte de soro, cilindro de oxigênio fixo de no mínimo 7 m³, cilindro de oxigênio portátil, prancha de trauma. Deverá conter adaptação para receber os seguintes equipamentos: aspirador descartável e frasco de aspiração; desfibrilador / monitor cardíaco, ventilador / respirador, bomba de infusão, laringoscópio, glicosímetro, termômetro, bolsa válvula máscara, aparelho de PA, oxímetro de pulso e estetoscópio. Deverá ser modelo de 2024/2025, 0 km e Sem equipe e sem materiais médicos.	MÊS	-	-	-



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 1160 - 2025
Fis. 163
Rubrica: P

5.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

A opção mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura é o **aluguel** das ambulâncias Tipo 'D', devido à sua maior flexibilidade, ausência de custo inicial e inclusão de manutenção e seguro no contrato.

A locação de ambulâncias Tipo D para a Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura (SEMUSA) é uma solução abrangente que visa garantir a prestação contínua e eficiente de serviços de saúde emergenciais de alta complexidade. Esta abordagem considera todo o ciclo de vida do objeto, desde a seleção e implementação inicial até a manutenção contínua e eventual substituição dos veículos e equipamentos.

Descrição da Solução:

- Seleção e Implementação Inicial:** A escolha de fornecedores qualificados para a locação das ambulâncias é essencial. O processo inclui a avaliação das propostas com base em critérios como experiência, qualidade dos veículos, capacidade de manutenção e atualização tecnológica. Uma vez selecionado o fornecedor, a implementação envolve a preparação e customização das ambulâncias conforme as especificações da SEMUSA, garantindo que todas as unidades estejam equipadas e prontas para uso imediato.
- Manutenção e Atualização Contínua:** A locação inclui um plano abrangente de manutenção preventiva e corretiva, assegurando que as ambulâncias estejam sempre em condições operacionais ideais. O fornecedor é responsável por realizar inspeções regulares, substituição de peças, reparos e atualizações tecnológicas conforme necessário. Este aspecto da locação garante que os veículos e seus equipamentos mantenham a funcionalidade e a conformidade com as normas vigentes.
- Monitoramento e Avaliação:** O desempenho das ambulâncias locadas deve ser monitorado regularmente para garantir que os níveis de serviço acordados sejam mantidos. Indicadores de desempenho, como tempos de resposta, disponibilidade dos veículos e satisfação dos usuários, são coletados e analisados para identificar áreas de melhoria e garantir a qualidade contínua dos serviços prestados.
- Renovação e Substituição:** A locação permite a renovação periódica da frota de ambulâncias, assegurando que os veículos estejam sempre atualizados com a tecnologia mais recente e em perfeito estado de funcionamento. Esta abordagem evita a obsolescência e garante que os serviços de saúde estejam sempre equipados com os melhores recursos disponíveis.

Especificação do Produto:

As ambulâncias Tipo D locadas para a SEMUSA devem atender às seguintes especificações técnicas e operacionais:

- **Chassi e Estrutura:**
 - Veículo adaptado para suporte avançado de vida.
 - Capacidade de transporte de pacientes e equipe médica.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 1169-2025

Fis. 164

Assinatura: [assinatura]

- **Equipamentos Médicos:**

- Desfibrilador automático externo (DEA).
- Ventilador mecânico para suporte respiratório.
- Monitor multiparâmetro (ECG, SpO2, pressão arterial, temperatura).
- Bombas de infusão para administração precisa de medicamentos.
- Aspiração portátil para limpeza de vias aéreas.
- Macas reguláveis e cadeiras de transporte.
- Cilindros de oxigênio, entre outros.

- **Condições de Segurança e Conforto:**

- Sistema de comunicação eficiente (rádio, celular).
- Climatização (ar-condicionado e aquecimento).
- Iluminação adequada para procedimentos médicos.
- Compartimentos seguros para armazenamento de medicamentos e suprimentos.

- **Manutenção e Suporte:**

- Planos de manutenção preventiva e corretiva.
- Suporte técnico 24 horas.
- Substituição rápida de veículos em caso de falha.

A locação de ambulâncias Tipo D para a SEMUSA de Rolim de Moura é uma solução completa e eficiente que aborda todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a implementação inicial até a manutenção contínua e renovação da frota. Com especificações técnicas rigorosas e um plano abrangente de suporte e atualização, esta abordagem garante a qualidade, segurança e eficiência dos serviços de emergência prestados à população, contribuindo significativamente para a melhoria dos cuidados de saúde no município.

6.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

São requisitos dessa contratação:

- a. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica)
- b. Contrato social e cópia dos documentos pessoais do Sócio Administrador;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 11601-2025
Fis. 165
Rubrica: [assinatura]

- d. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- g. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças onde a licitante tem sua sede;
- h. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- i. O prazo de entrega do produto é de até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho ou documento equivalente.
- j. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto.
- k. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental;
- l. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 11 da Lei 14.133/21,
- m. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos).
- n. Veículos estarem com licenciamento e IPVA anuais, quitados;
- o. Atestado de capacidade técnica, comprovando que já tenha prestado serviços equivalentes para uma instituição pública ou privada;

7.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O vencedor deverá oferecer no ato de entrega ofertar produtos que estejam de acordo com os padrões de qualidade e segurança, conforme normas da Anvisa.

7.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho ou documento equivalente.

7.3. É obrigação por parte da CONTRATADA que forneça o veículo em conformidade com o descritivo técnico. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento integral do objeto solicitado pela CONTRATANTE, na forma e quantidades solicitadas.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 1166-2025
Fls. 166

7.4. As ambulâncias deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO, localizado na Rua Rio Madeira – 4039 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, e posteriormente serão direcionadas para o Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

7.5. No ato da entrega o aceite final do veículo será realizado após a conferência por parte da unidade solicitante, que deverá verificar se o produto entregue atende ao descritivo técnico e as especificações deste Termo de Referência;

8.0 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto:

O serviço será recebido:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório;
- c. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

8.2 Forma de Pagamento

O contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e a contratada é responsável por efetuar os pagamentos a rede credenciada as quais realizaram fornecimento das ambulâncias.

8.2 Prazo de pagamento

- a. O pagamento será realizado em parcela única, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e ou boleto bancário;
- b. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- d. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- e. A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- f. O pagamento será efetuado em até 30 dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fis. _____
Rubrica: _____

- g. Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:
- h. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;
- i. Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal informado pelo setor de Compras previamente para acessar o sistema e a operacionalização.

9.2. Não poderão participar deste pregão os fornecedores:

9.2.1. Que não atendam às condições deste aviso de locação e seu(s) anexo(s);

9.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitado de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.2 Exigências de habilitação

a. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

b. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

c. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

9.3 Habilitação jurídica

Documentação de comprovação de existência jurídica da pessoa:

a) Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e suas alterações, se houver, ou da respectiva consolidação, devidamente registrado.

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 1160 - 2025
168
Fis. _____
Rubrica: _____

atividade assim o exigir.

9.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal.

9.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

9.4.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9.4.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - CNDT;

9.5 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação ou Certidão Negativa com certificação do juízo onde tramita o processo de recuperação de que a empresa esteja apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do objeto licitado.

9.6 Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste processo, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.4. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante ou criador/eventor dos materiais, que assegure a execução do contrato.

10.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 1.242.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e dois mil reais);

Segue em anexo a cotação já realizada.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 11601-2025
169
Fis. _____
Rubrica: _____

11.0 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente locação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Rolim de Moura/RO, mediante previsão abaixo:

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0016.2.090 – MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE 15%;

33.90.39.00 – MATERIAIS DE BEM OU SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA);

R\$ 1.242.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e dois mil reais);

12.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- m) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- n) Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- o) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- p) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;
- q) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- r) A Secretaria de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- s) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- t) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- u) Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA

Proc. Nº 11601-2025

Fis. 170

Rubrica: [assinatura]

- v) Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- w) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
- x) A contratante, Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura (SEMUSA), será responsável pelo fornecimento do combustível necessário para a operação das ambulâncias locadas. Além disso, a SEMUSA também será responsável pela disponibilização e gestão da equipe técnica e médica que operará as ambulâncias, incluindo motoristas, médicos, enfermeiros e demais profissionais necessários para a prestação dos serviços de emergência e urgência.

13.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- O. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- P. Efetuar a entrega das ambulâncias em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as referências do veículo;
- Q. Substituir às suas expensas no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- R. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;
- S. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- T. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
- U. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- W. Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 1160 - 2025
Fis. 171
Rubrica: Ⓟ

X. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

Y. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato, garantia do serviço.

Z. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

AA. A contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo / lubrificantes, pneus, filtros e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

BB. A contratação será estabelecida por aluguel mensal, de valor fixo, com quilometragem até o limite de 120 mil km rodados por veículo. Após atingir esse limite, o veículo deverá ser substituído, uma vez que, além dessa quilometragem, é comum que ocorram problemas mecânicos. A contratada não poderá exigir qualquer vantagem adicional além do aluguel mensal sob alegação de extrapolação de quilometragem percorrida dentro do limite estabelecido.

14.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica e corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

e) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

f) A atestação da nota do veículo fornecido será por um servidor designado pelo CONTRATANTE;

15.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput); sendo eles:

2. Fiscal do contrato: Edimar Jose Pereira, cargo: Administrador De Transporte E Manutenção De Veículos, matrícula: 30412.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. Substituto do fiscal de contrato: Daisy Kelly Da Silva, cargo: Diretor De Planej. Geral Orc. Avali. Cont. Proj. Convênios, matr.30221.
4. Gestor do contrato: Guilherme Henrique Francisco De Oliveira, cargo: Cordenador De Acompanhamento Na Execução De Projetos E Convenio, matr. 30215.
5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;
9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
11. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.1. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Conforme o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021:

“A exigência de garantia poderá ser dispensada quando a autoridade competente considerar que ela não é necessária”.

Após análise, concluiu-se que não há necessidade de garantia para este contrato.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. *Dar causa à inexecução parcial do contrato;*



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 1160 - 2025

Fis. 173

Rubrica: [assinatura]

- II. *Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III. *Dar causa à inexecução total do contrato;*
- IV. *Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- V. *Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- VI. *Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- VII. *Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- VIII. *Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- IX. *Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- X. *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
4. **Multa:**
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) até 30,0% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,5% (cinco décimos por cento) até 30,0% (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 1160-2025

Fis. 174

Publica:

- c) 0,5% (cinco décimos por cento) até 30,0% (trinta por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- d) As penalidades de multa, decorrentes de fatos diversos, serão consideradas independentes entre si.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º).
- f) Sanção Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo (§ 5º).
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- i) A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- j) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- k) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- l) Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- m) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- n) As peculiaridades do caso concreto;
- o) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- p) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- q) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 1169-2025

Fls. 175

Rubrica: [assinatura]

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- e) Na aplicação das sanções, a autoridade competente, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- f) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.0 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 107 da Lei 14.133/2021.)

17.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reequilibrados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso I “d” do Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

17.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

17.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

17.4. A resposta para o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será dada à CONTRATADA no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da protocolização.

18.0 DO CANCELAMENTO DA EXECUÇÃO:

18.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho do objeto:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando Secretaria requisitante a comprovar a impossibilidade no fornecimento de ambulâncias, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento das ambulâncias tipo D;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 1160-2025

Fis. 176

Rubrica: [assinatura]

- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria requisitante;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria requisitante, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta locação.
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

19.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses), após a assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.0 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 - As empresas são integralmente responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações fornecidas e dos documentos apresentados ao longo do processo. A apresentação de qualquer documento falso ou a inserção de informações inverídicas em qualquer documentação implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis. Essa medida visa garantir a integridade e a transparência do processo, assegurando que todas as partes envolvidas atuem de maneira ética e conforme a legislação vigente.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento, juntamente com seus anexos, deve ser considerada complementar e integrada. Portanto, qualquer detalhe ou especificação mencionado em um documento, mas omitido em outro, será interpretado como válido e aplicável. Esta cláusula assegura que todas as informações relevantes sejam levadas em consideração, mesmo que não estejam explicitamente repetidas em cada documento individual, garantindo uma compreensão completa e coerente dos requisitos e das obrigações contratuais.

Rolim de Moura/RO, 08 de outubro de 2024.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº

Fis.

Matrícula:

Carlos Alberto lima
Secretario M. de saúde-interino
Decr.6.235/2024

Elaborado por:
Pâmela S. C. Ribeiro
Matricula: 30366
Coord. de Contr. de Contratos e Convênios



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 1160-2025
378
Fls. _____
Rubrica: [assinatura]

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D Ambulância tipo "D" (suporte avançado): de acordo com a portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, a ambulância deverá conter: ar condicionado, maca retrátil para transporte, suporte para equipamentos, cadeira de rodas, suporte de soro, cilindro de oxigênio fixo de no mínimo 7 m³, cilindro de oxigênio portátil, prancha de trauma. Deverá conter adaptação para receber os seguintes equipamentos: aspirador descartável e frasco de aspiração; desfibrilador / monitor cardíaco, ventilador / respirador, bomba de infusão, laringoscópio, glicosímetro, termômetro, bolsa válvula máscara, aparelho de PA, oxímetro de pulso e estetoscópio. Deverá ser modelo de 2024/2025, 0 km e Sem equipe e sem materiais médicos “Prestação de serviço de até 4 ambulância mensal, sendo a quantidade geral de 4 (quatro) ambulância X 12(doze) meses = Até 48(quarenta e oito) Anual”.	SERV	48	25.875,00	1.242.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.242.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e dois mil reais)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA CONFORME DISPOSTO NO ART. 63 DA
LEI FEDERAL 14.133/21.**

A Empresa.....(nome da empresa licitante) ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às

regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, CÓDIGO DO BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que trata da Aquisição, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital.

Quadro igual ao dos itens e quantitativos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Marca	Valor Total

Valor Total por extenso:

- A Proposta terá Validade mínima de 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, bem como atendendo ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Pregão Eletrônico. A ____ (RAZÃO SOCIAL) ____, inscrita no CNPJ/MF ____ (N°) ____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

COPIA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRÔNICO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

[Assinatura]

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA**

Edital de Licitação nº XX/XX – Pregão na forma Eletrônico

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG N° _____ e CPF N° _____ declara em atendimento à Lei 14.133/21, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Declara ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura do Município de Rolim de Moura-RO antes da abertura oficial das propostas e;

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2024

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, na cidade de Rolim de Moura - RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.394.805/0001-18, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA** brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob o nº 271.990.452-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, com adoção do sistema de Registro De Preços, publicada dia no, resolve registrar os preços das empresa indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) orçada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal 6160/2023, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **Registro de preço para futura e eventual “LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO “D”**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos” da Licitação nº/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cadaitem, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

....., empresa de direito privado, inscrita no CNPJ, situada na Telefone para contato (XX) XXXXX-XXXX – XX XXXXX-XXXX, e-mail; Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a), portador(a) do CPF, residente no município de						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo à esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é o Município de Rolim de Moura.

3.2. Não há outros órgãos participantes nesta contratação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas

condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

- f) A Secretaria de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- h) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- i) Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- j) Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- k) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
- l) A contratante, Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura (SEMUSA), será responsável pelo fornecimento do combustível necessário para a operação das ambulâncias locadas. Além disso, a SEMUSA também será responsável pela disponibilização e gestão da equipe técnica e médica que operará as ambulâncias, incluindo motoristas, médicos, enfermeiros e demais profissionais necessários para a prestação dos serviços de emergência e urgência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega das ambulâncias em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as referências do veículo;
- c) Substituir às suas expensas no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
- g) Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.

j) A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

k) A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato, garantia do serviço.

l) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

m) A contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo / lubrificantes, pneus, filtros e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

n) A contratação será estabelecida por aluguel mensal, de valor fixo, com quilometragem até o limite de 120 mil km rodados por veículo. Após atingir esse limite, o veículo deverá ser substituído, uma vez que, além dessa quilometragem, é comum que ocorram problemas mecânicos. A contratada não poderá exigir qualquer vantagem adicional além do aluguel mensal sob alegação de extrapolação de quilometragem percorrida dentro do limite estabelecido.

8. DA ENTREGA

8.1 As ambulâncias deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO, localizado na Rua Rio Madeira – 4039 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, e posteriormente serão direcionadas para o Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

8.2 O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho ou documento equivalente.

8.3. No ato da entrega o aceite final do veículo será realizado após a conferência por parte da unidade solicitante, que deverá verificar se o produto entregue atende ao descritivo técnico e as especificações deste Termo de Referência;

9. DO RECEBIMENTO

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório;

d. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, a cada lote de entrega, considerando as aquisições realizadas.

10.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

10.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer

encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o

gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

12.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas

contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rolim de Moura, de de

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS

Gerente de Registro de Preços

EDNEI RANZULA DA SILVA

Chefe Do Departamento De Compras E Licitações

(EMPRESA)

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2024 – P.G.M.

O **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão c/ Registro de Preço n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.DO OBJETO (art. 92, I e II: Locação de ambulâncias tipo D, para atender as necessidades dos setores de saúde do município de Rolim De Moura/RO.

1.2 Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "D" Ambulância tipo "D" (suporte avançado): de acordo com a portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, a ambulância deverá conter: ar condicionado, maca retrátil para transporte, suporte para equipamentos, cadeira de rodas, suporte de soro, cilindro de oxigênio fixo de no mínimo 7 m³, cilindro de oxigênio portátil, prancha de trauma. Deverá conter adaptação para receber os seguintes equipamentos: aspirador descartável e frasco de aspiração; desfibrilador / monitor cardíaco, ventilador / respirador, bomba de infusão, laringoscópio, glicosímetro, termômetro, bolsa válvula máscara, aparelho de PA, oxímetro de pulso e estetoscópio. Deverá ser modelo de 2024/2025, 0 km e Sem equipe e sem materiais médicos (prestação de serviços mensal)	SERV	48

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de ... (...) ..., após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

2.1.DA ENTREGA DOS VEICULOS LOCADOS: O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho ou documento equivalente.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII): A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1 Condições gerais:

- a) As solicitações serão direcionadas à CONTRATADA, que receberá a informação por e-mail, telefone ou protocolada in loco;
- b) As ambulâncias deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO, localizado na Rua Rio Madeira - 4039 - Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, e posteriormente serão direcionadas para o Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
- c) No ato da entrega o aceite final do veículo será realizado após a conferência por parte da unidade solicitante, que deverá verificar se o produto entregue atende ao descritivo técnico e as especificações do edital;

3.2 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a) Os veículos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital;

4.DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

4.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.3 Independentemente do percentual de tributos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

5.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 O pagamento deverá ser feito em até 30 (dias) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações.

6.DO REAJUSTE (art. 92, V): Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimada, em 02/09/2024 (doc. ID nº 110293).

6.1 Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reequilibrados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPCA/IBGE), em conformidade com os estabelecidos no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

7.DAS GARANTIAS: Conforme art. 96º da Lei 14.133/21, a Secretaria Municipal de Saúde estabelece que não haverá garantia contratual no processo em tela.

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

8.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 166, 167): Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado/fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - *dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II - *dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III - *dar causa à inexecução total do contrato;*
- IV - *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- V - *não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- VI - *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- VII - *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- VIII - *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- IX - *fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- X - *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- XI - *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- XII - *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as **seguintes sanções nos termos do art. 156:**

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - *advertência;*
 - II - *multa;*
 - III - *impedimento de licitar e contratar;*
 - IV - *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*
- § 1º** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - *a natureza e a gravidade da infração cometida;*
 - II - *as peculiaridades do caso concreto;*
 - III - *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
 - IV - *os danos que dela provierem para a Administração Pública;*

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

b) Multa de: 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado dos serviços prestados prejudicados pela conduta do contratado, por qualquer das infrações, cumpre dizer que refere-se ao valor total após o processamento das inscrições;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.2 Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

8.5 Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.6 Art. 160. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

8.7 Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

8.8 Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. **A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.**

8.9 Art. 166. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. **O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

8.10 Art. 167. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.DAS ALTERAÇÕES (art. 124, 132 e 136): Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput); sendo eles:

10.1 Fiscal do contrato: Edimar Jose Pereira, cargo: Administrador De Transporte E Manutenção De Veículos, matrícula: 30412.

10.2 Substituto do fiscal de contrato: Daisy Kelly Da Silva, cargo: Diretor De Planej. Geral Orc. Avali. Cont. Proj. Convênios, matr.30221.

10.3 Gestor do contrato: Guilherme Henrique Francisco De Oliveira, cargo: Coordenador De Acompanhamento Na Execução De Projetos E Convenio, matr. 30215.

A)Fiscal do Contrato (funções);

- Fiscalizar a execução dos serviços (objeto contratado);
- O fiscal do contrato acompanhará a **execução** do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- Caso ocorra descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- A fiscalização será conduzida por um fiscal de contrato, selecionado com base em conhecimento técnico pertinente ao objeto sob fiscalização. O fiscal será nomeado pelo gestor da pasta, através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial – AROM.
- Receber e verificar a qualidade dos itens e serviços entregues, certificando-se de que atendem às especificações e condições do contrato.
- Fornecer informações e pareceres que auxiliem a Administração Pública na tomada de decisões sobre a continuidade ou rescisão do contrato.

B) Do Gestor de Contrato (funções): O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o
- aprimoramento das atividades da Administração;
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- Preparar e planejar a execução do contrato, assegurando que todas as fases estejam bem definidas e que as condições contratuais sejam atendidas.
- Monitorar a execução do contrato para garantir que as cláusulas e condições acordadas sejam cumpridas.

- Assegurar que os prazos e quantidades acordados no contrato sejam respeitados.
- Propor alterações no contrato quando necessário, para atender a mudanças no projeto ou nas condições de execução.
- Auxiliar na formalização dessas alterações, garantindo que todas as modificações sejam registradas conforme exigido pela lei.
- Elaborar e submeter termos aditivos que possam ser necessários para a continuidade do contrato, dentro dos limites legais e contratuais.
- Autorizar e conferir a documentação necessária para os pagamentos ao contratado, assegurando que todos os procedimentos estejam corretos e completos.
- Atuar na resolução de conflitos e problemas que possam surgir durante a execução do contrato, buscando soluções que estejam em conformidade com a legislação e os interesses da Administração Pública.
- Coordenar o processo de encerramento do contrato, assegurando que todas as obrigações sejam cumpridas e que a documentação final seja devidamente arquivada.

11. ANÁLISE DE RISCO:

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCO							
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADE	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	OBSERVAÇÕES
R-01	FALTA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Raríssima	Muito relevante	Médio	> Realizar estudo técnico preliminar que identifique todas as partes da solução necessária ao atendimento da necessidade que motivou a contratação.	Readequar o Termo de referência, submetendo-o para nova aprovação, com a redistribuição de parte dos recursos para os itens que foram subdimensionados, quando possível.	Setor Responsável: Administrativo SEMUSA
R-02	ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO	Raríssima	Relevante	Baixo	> Encaminhar autos para análise respeitando os prazos programados para a devida manifestação e contratação; > Acompanhar a tramitação do processo, para que se faça cumprir os prazos; > Apoiar as áreas por onde houver a tramitação do processo, no que couber	> Mitigar as causas que estejam contribuindo com a morosidade do processo; > Readequar o Termo de referência com relação ao cronograma estabelecido, submetendo-o para nova aprovação.	Setor Responsável: CPL e Administrativo SEMUSA

R-03	DESCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO	Rara	Relevante	Médio	> Prever no Termo de Referência a descrição detalhada da solução; > Acompanhar, de forma ativa, a execução do serviço de locação.	> Notificar formalmente a contratada para o atendimento adequado da execução do serviço, conforme previsto em Termo de Referência; > Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário	Setor Responsável: Administrativo SEMUSA
------	--	------	-----------	-------	--	--	--

ESCALA DE PROBABILIDADES

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,1
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,7
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

Evento	Significado	Expressão
--------	-------------	-----------



ESTADO DE RORAIMA
 PODER EXECUTIVO
 MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

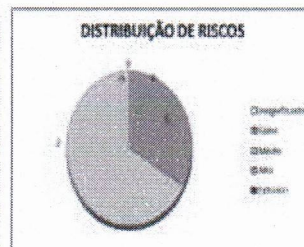
NÍVEL DE RISCO (P X Q)

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Bastante	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

GRÁFICO COMPARATIVO

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	1	33%
Médio	2	67%
Alto	0	0%
Extremo	0	0%
TOTAL	3	100%



12.DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA: Conforme definido na nota de empenho nº/2024, sendo elemento de despesa, projeto atividade, unidade orçamentária

13.DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

14.DAS OBRIGAÇÕES: Fica obrigado a Contratante e o Contratado, a cumprir fielmente as obrigações do contrato nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

16.1 Integram, completam e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no processo administrativo nº, licitação nº e proposta da CONTRATADA.

15.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente instrumento e os termos de sua proposta;

15.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega/execução dos serviços contratados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.3.Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

15.4.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

15.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.6 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do contrato, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste Contrato;

15.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.8 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

15.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.10 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

15.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.12 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

- considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15.13 Efetuar publicação na forma exigida na Lei.

15.14 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2 A Contratada deverá indicar um **preposto** para representá-la na execução do contrato:

- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II)

16.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

16.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;

16.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

16.9 É imprescindível que o contratado atenda, na medida do possível, aos critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com as recomendações da Lei de Licitações nº 14.133/2021, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e da Lei nº 12.305/2010, que institui a política de resíduos sólidos;

16.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto.

16.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação toda documentação comprobatória solicitada.

16.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.13 Assumir a responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

16.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

16.15 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

16.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.19 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 3 (três) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.20 A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato, garantia do serviço.

16.21 A contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo / lubrificantes, pneus, filtros e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

16.22 A contratação será estabelecida por aluguel mensal, de valor fixo, com quilometragem até o limite de 120 mil km rodados por veículo. Após atingir esse limite, o veículo deverá ser substituído, uma vez que, além dessa quilometragem, é comum que ocorram problemas mecânicos. A contratada não poderá exigir qualquer vantagem adicional além do aluguel mensal sob alegação de extrapolação de quilometragem percorrida dentro do limite estabelecido.

16.23 Prestar suporte técnico 24 horas.

16.24 Todos os serviços ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

17.EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 137, 138, 139): Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações previstas nos **artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.**

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso

18.DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS:

a) Chassi e Estrutura:

- Veículo adaptado para suporte avançado de vida.
- Capacidade de transporte de pacientes e equipe médica.

b) Equipamentos Médicos:

- Desfibrilador automático externo (DEA).
- Ventilador mecânico para suporte respiratório.
- Monitor multiparâmetro (ECG, SpO2, pressão arterial, temperatura).
- Bombas de infusão para administração precisa de medicamentos.
- Aspiração portátil para limpeza de vias aéreas.
- Macas reguláveis e cadeiras de transporte.
- Cilindros de oxigênio, entre outros.

c) Condições de Segurança e Conforto:

- Sistema de comunicação eficiente (rádio, celular).
- Climatização (ar-condicionado e aquecimento).
- Iluminação adequada para procedimentos médicos.
- Compartimentos seguros para armazenamento de medicamentos e suprimentos.

d) Manutenção e Suporte:

- Planos de manutenção preventiva e corretiva.
- Suporte técnico 24 horas.
- Substituição rápida de veículos em caso de falha.

19.DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.DA PROTEÇÃO DE DADOS: É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.1 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

20.2 O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

20.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do

CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

20.4 O CONTRATANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATADO.

20.5 O CONTRATANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

20.6. A comunicação não exime o CONTRATADO das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

20.7 O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

21.DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

22.DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

23.DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado sob nº **000/2024**.

Rolim de Moura/RO, 09/09/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 1160-2025
209 Entrar
Fis. _____
Rubrica: CP

Edital nº 37/2024

Acessar Contratação

Última atualização 30/10/2024

Local: Rolim de Moura/RO Órgão: MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA Unidade compradora: 118 - MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 30/10/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/10/2024 13:13 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/11/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04394805000118-1-000086/2024 Fonte: Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

(LICITANET) - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO "D", através de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1242.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

4946127

LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA
TIPO D Ambulância tipo D
(suporte avançado) de acordo
com a portaria nº 2.0482002
do Ministério da Saúde a
ambulância deverá conter ar
condicionado maca retrátil
para transporte suporte para
equipamentos cadeira de
rodas suporte de soro cilindro
de oxigênio fixo de no mínimo
7 m³ cilindro de oxigênio
portátil prancha de trauma.
Deverá conter adaptação
para receber os seguintes
equipamentos aspirador
descartável e frasco de
aspiração desfibrilador
monitor cardíaco ventilador
respirador bomba de infusão
laringoscópio glicosímetro
termômetro bolsa válvula
máscara aparelho de PA
oxímetro de pulso e
estetoscópio. Deverá ser
modelo de 2024/2025 0 km e
Sem equipe e sem materiais
médicos Prestação de
serviço de até 4 ambulância
mensal sendo a quantidade
geral de 4 (quatro)
ambulância X 12(doze) meses
Até 48(quarenta e oito) Anual.

48

R\$ 25.875,00

R\$ 1.242.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 1160 - 2025
Fls. 210
Rubrica: [assinatura]

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.239.474/0001-93
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/11/2012

NOME EMPRESARIAL
TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.21-6-01 - UTI móvel

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DOMINGOS GERMANO DE SOUZA

NÚMERO
1720

COMPLEMENTO
SETOR -W SALA -1

CEP
78.304-106

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE TANGARA

MUNICÍPIO
TANGARA DA SERRA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ATENDIMENTO@TAIAMARENTACAR.COM.BR

TELEFONE
(65) 3326-2188

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/11/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2024 às 17:30:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 a 1 NOME E SOBRENOME
GUSTAVO DELGADO SILVA

1ª HABILITAÇÃO
13/08/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
25/05/1995, TANGARÁ DA SERRA, MT

4a DATA EMISSÃO
06/10/2023

4b VALIDADE
04/10/2033

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / GAG EMISSOR / UF
26121018 SEJSP MT

4d CPF
034.824.651-00

5 Nº REGISTRO
05850919070

6 CATEGORIA
AB

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8 ASSINATURA DO EMISSOR
SERGIO ANTONIO SILVA
ADRIANA DELGADO SILVA

9 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

10 FILIAÇÃO

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

1119

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

1190

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251

1252

1253

1254

1255

1256

1257

1258

1259

1260

1261

1262

1263

1264

1265

1266

1267

1268

1269

1270

1271

1272

1273

1274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286

1287

1288

1289

1290

1291

1292

1293

1294

1295

1296

1297

1298



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **17.239.474/0001-93**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:20:51 do dia 18/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: SOGP181124142051

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
CNPJ: 17.239.474/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:14:30 do dia 02/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2024.

Código de controle da certidão: **0853.CC42.C135.4CC5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.239.474/0001-93
Razão Social: TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
Endereço: R DOMINGOS GERMANO DE SOUZA 1720 / PARQUE TANGARA / TANGARA DA SERRA / MT / 78304-106

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2024 a 21/11/2024

Certificação Número: 2024102401412180092409

Informação obtida em 05/11/2024 15:21:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 16692452

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **20 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA CONSTA**, até a data de 05/11/2024, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
CNPJ 17.239.474/0001-93

Observações:

a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Inclui todos os processos relacionados à recuperação judicial e falência.

d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

f. Obs. Certidão com custas nos termos do PROVIMENTO N. 24, DE 04 DE JULHO DE 2019, "Art. 131 – Inciso II

g. Certidão abrange; AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA, AUTOFALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120191658-6	17.239.474/0001-93	30/11/2012	30/11/2012

Endereço Completo:

RUA DOMINGOS GERMANO DE SOUZA 1720 SETOR -W SALA -1 - BAIRRO PARQUE TANGARA CEP 78304-106 - TANGARA DA SERRA/MT

Objeto Social:

UTI MOVEL, SERVICOS DE REMOCOES DE PACIENTES EM AMBULANCIAS DE TRANSPORTE (TIPO A), AMBULANCIA DE SUPORTE BASICO (TIPO B), AMBULANCIA DE RESGATE (TIPO C), AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO UTI (TIPO D), SERVICOS DE RESGATE DE VITIMAS, TELEATENDIMENTO, SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM CONDUTOR, LOCAÇÃO AMBULANCIAS, ONIBUS, VANS, MICRO ONIBUS, COM E SEM CONDUTOR, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS PARA TERCEIROS, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, NUTRICAÇÃO, PSICOLOGIA, ATIVIDADE MEDICA, GESTÃO HOSPITALAR COM MÃO DE OBRA PRÓPRIA, GESTÃO DE SAÚDE.

Capital Social: R\$ 200.000,00

DUZENTOS MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 200.000,00

DUZENTOS MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

EMPRESA PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº123/06)

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE Nome

034.824.651-00 GUSTAVO DELGADO SILVA

Tér. Mandato

xxxxxxx

Participação

R\$ 200.000,00

Função

SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 26/07/2023

Número: 2820458

Ato 002 - ALTERAÇÃO

Evento(s) 2244 - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior

TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI

Nire

5160026880-4

Número Aprovação

51201916586

UF

xx

Tipo Movimentação

TRANSFORMAÇÃO

TAIAMA RENT A CAR LTDA

5120134034-0

51600268804

xx

TRANSFORMAÇÃO

TAIAMA RENT A CAR LTDA ME

xxxxxxx

2134323

xx

ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001598537 e visualize a certidão)



24/084.826-8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

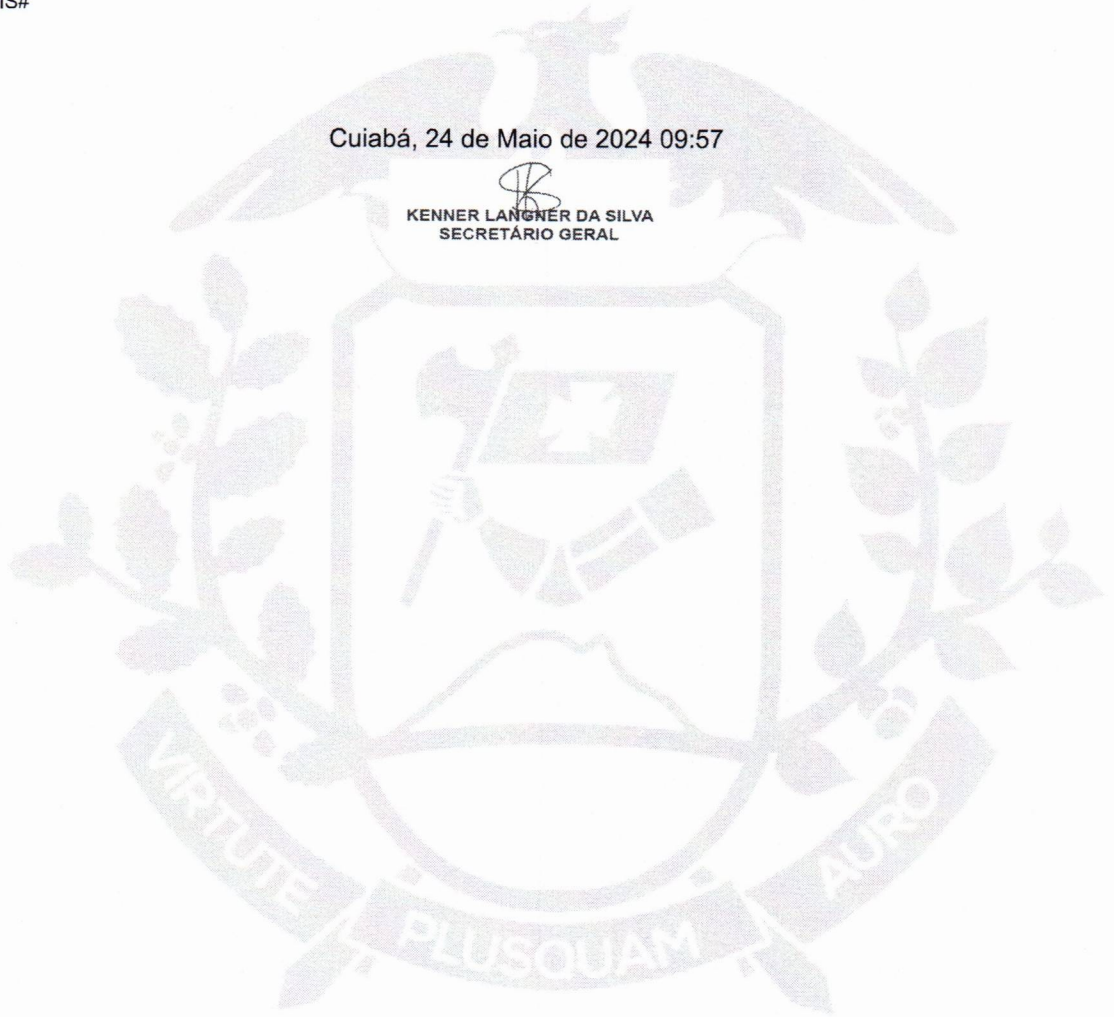
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 24 de Maio de 2024 09:57


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001598537 e visualize a certidão)



24/084.826-8



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Proc. Nº 1160-2025
219
Rubrica: 2

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 61058/2024

O Chefe do Departamento de Administração Tributária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CERTIFICA, para os devidos fins e efeitos, a pedido de , que revendo os arquivos do Departamento de Administração Tributária constatou-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS E DE DÍVIDA ATIVA A VENCER**, referente aos tributos municipais sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado :

Inscrição: **17.239.474/0001-93 (CNPJ)**

Contribuinte: **TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**

Endereço: **RUA DOMINGOS GERMANO DE SOUZA 1720 SETOR W SALA 1
PARQUE TANGARA**

Certifico ainda, que a referida inscrição possui débitos parcelados da seguinte forma:

Débito parcelado em 5 parcelas sucessivas, das quais 4 foram pagas, cujo vencimento da última parcela se dará em 07/12/2024. Débito parcelado em 60 parcelas sucessivas, das quais 1 foram pagas, cujo vencimento da última parcela se dará em 05/10/2029.

Todavia, ficam, ressalvados os direitos do Município de TANGARA DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

TANGARA DA SERRA (MT), 05 de novembro de 2024.

Certidão válida até 05/12/2024.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.tangaradaserra.mt.gov.br.
Certidão emitida em 05/11/2024 às 07:45:27h. - Código de Validação **H809S7.Z5V4N3.P4Z2C0**

AVENIDA. BRASIL, nº 2351 - TANGARA DA SERRA - MT - CEP 78300-901 - Fone: (65) 3311-4800
CNPJ 03.788.239/0001-66 - e-mail: cidadaoonline@tangaradaserra.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 1169 - 2025
Fls. 220
Rubrica: E

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0053094266

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À**
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: **07/10/2024** Hora da emissão: **10:13:49**

Nome/denominação do sujeito passivo: **TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**
CNPJ: **17.239.474/0001-93**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
17239474000193 - TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **05/12/2024.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T2ATLU72L279B2BA**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 1160-2025

Fis. 221

Rubrica: [assinatura]

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/11/2024 14:24:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**
CNPJ: **17.239.474/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

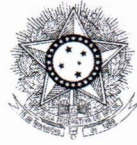
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.239.474/0001-93
Certidão nº: 60373913/2024
Expedição: 03/09/2024, às 10:09:12
Validade: 02/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.239.474/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201916586

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2300133441

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

TANGARA DA SERRA

Local

26 Julho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM☐ SIMProcesso em Ordem
À decisão____/____/____
Data☐ NÃO____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data_____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

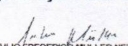
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2820458 em 26/07/2023 da Empresa TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, CNPJ 17239474000193 e protocolo 231220766 - 24/07/2023. Autenticação: D1916992DC68EBA4BDD424B4A8D8D060CDE8254. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/122.076-6 e o código de segurança Fudt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 1160-2025

Fls. 224

Rubrica: P

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/122.076-6	MTP2300133441	24/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.824.651-00	GUSTAVO DELGADO SILVA	26/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2820458 em 26/07/2023 da Empresa TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, CNPJ 17239474000193 e protocolo 231220766 - 24/07/2023. Autenticação: D1916992DC68EBA4BDD424B4A8D8D060CDE8254. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/122.076-6 e o código de segurança Futd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

9º ALTERAÇÃO CONTRATUAL TAIAMÃ EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ: 17.239.474/0001-93

Pelo presente Instrumento particular da 9ª alteração do contrato social: **GUSTAVO DELGADO SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/05/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 034.824.651-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 26121018, órgão expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DOMINGOS GERMANO DE SOUSA, 1720-W, PARQUE TANGARA, TANGARÁ DA SERRA, MT, CEP 78.304-106, BRASIL. Único sócio da componentes da sociedade empresária limitada denominada **TAIAMÃ EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.239.474/0001-93 e tem sede e domicílio na Rua Domingos Germano de Souza, 1720, Setor W, Sala 1, Bairro: Parque Tangara, Tangara da Serra - MT, CEP 78.300- 000, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 5160026880-4, por despacho em sessão no dia 30/11/2012 e alterações posteriores, os quais de pleno e geral acordo, RESOLVE, readequar a redação dos seus atos constitutivos em conformidade com os termos da Lei nº 10.406/ 2002, **Resolve** por meio deste ato, promover a 9ª Alteração do Contrato Social conforme as seguintes cláusulas e condições: cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERA O OBJETO SOCIAL: UTI MOVEL, SERVICOS DE REMOCOES DE PACIENTES EM AMBULANCIAS DE TRANSPORTE (TIPO A), AMBULANCIA DE SUPORTE BASICO (TIPO B), AMBULANCIA DE RESGATE (TIPO C), AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO UTI (TIPO D), SERVICOS DE RESGATE DE VITIMAS, TELEATENDIMENTO, SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO, LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS COM CONDUTOR, LOCAÇAO AMBULANCIAS, ONIBUS, VANS, MICRO ONIBUS, COM E SEM CONDUTOR, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE PROFISSIONAIS PARA TERCEIROS, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, NUTRICAO, PSICOLOGIA, ATIVIDADE MEDICA, GESTAO HOSPITALAR COM MAO DE OBRA PROPRIA, GESTAO DE SAUDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO SOCIAL: Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TAIAMÃ EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
17.239.474/0001-93

GUSTAVO DELGADO SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/05/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 034.824.651-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 26121018, órgão expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DOMINGOS GERMANO DE SOUSA, 1720-W, Parque Tangara, TANGARÁ DA SERRA, MT, CEP 78.304-106, BRASIL. Único sócio da componentes da sociedade empresária limitada denominada **TAIAMÃ EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.239.474/0001-93 e tem sede e domicílio na Rua Domingos Germano de Souza, 1720, Setor W, Sala 1, Bairro: Parque Tangara, Tangara da Serra - MT, CEP: 78.304-106.,

registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, por despacho em sessão no dia 30/11/2012 e alterações posteriores, os quais de pleno e geral acordo, RESOLVE, readequar a redação dos seus atos constitutivos em conformidade com os termos da Lei nº 10.406/ 2002, **Resolve** por meio deste ato, promover a 9ª Alteração do Contrato Social conforme as seguintes cláusulas e condições: cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade terá nome empresarial **TAIAMÃ EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA: Rua Domingos Germano de Souza, 1720, Setor W, Sala 1, Bairro: Parque Tangara, Tangara da Serra - MT, CEP: 78.304-106.

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto(s) social(ais): UTI MOVEL, SERVICOS DE REMOCOES DE PACIENTES EM AMBULANCIAS DE TRANSPORTE (TIPO A), AMBULANCIA DE SUPORTE BASICO (TIPO B), AMBULANCIA DE RESGATE (TIPO C), AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO UTI (TIPO D), SERVICOS DE RESGATE DE VITIMAS, TELEATENDIMENTO, SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM CONDUTOR, LOCACAO AMBULANCIAS, ONIBUS, VANS, MICRO ONIBUS, COM E SEM CONDUTOR, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE PROFISSIONAIS PARA TERCEIROS, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, NUTRICAO, PSICOLOGIA, ATIVIDADE MEDICA, GESTAO HOSPITALAR COM MAO DE OBRA PROPRIA, GESTAO DE SAUDE.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo assim integralizadas R\$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais) neste ato em moeda corrente do país. E integralizado na 2º alteração contratual certificada no registro em 16/10/2021 sob nº 20149718624, protocolo 14/971862-4 de 16/12/2014 dois imóveis situado na Rua Domingos Germano de Souza, Bairro Jardim Tangara II, na comarca de Tangara da Serra MT, devidamente registrado no CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS SOB AS MATRICULAS 27959, LOTE 1 DA QUADRA 48-A COM 200M² de área e matrícula 15638, lote 02, quadra 48-A COM 200M², de área no valor de 49.500(quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PERC. %	QUOTAS	VALOR R\$
GUSTAVO DELGADO SILVA	100%	200.000	200.000,00
TOTAL	100%	200.000	200.000,00

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para suas aquisições, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A presente empresa iniciou suas atividades no dia 30/11/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

CLAUSULA OITAVA: A empresa **TAIAMÃ EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**, Declara sob as penas da Lei, que se enquadra nas condições de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

CLAUSULA NOVA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLAUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá isoladamente ao Sócio **GUSTAVO DELGADO SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão

relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

DO FALECIMENTO DE SOCIO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) socio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relacionado a seu socio.

DA DECLARACAO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

FORO

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Tangará da serra - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

TANGARA DA SERRA – MT, 25 de julho de 2023.

GUSTAVO DELGADO SILVA
CPF: 034.824.651-00
SOCIO/ADMINISTRADOR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 11601-2025

Fis. 229

Rubrica: [assinatura]

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/122.076-6	MTP2300133441	24/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.824.651-00	GUSTAVO DELGADO SILVA	26/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, de CNPJ 17.239.474/0001-93 e protocolado sob o número 23/122.076-6 em 24/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2820458, em 26/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Flavia De Paula Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.824.651-00	GUSTAVO DELGADO SILVA	26/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.824.651-00	GUSTAVO DELGADO SILVA	26/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/07/2023



Documento assinado eletronicamente por Flavia De Paula Santos, Servidor(a) Público(a), em 26/07/2023, às 13:39.

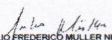


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 23/122.076-6.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2820458 em 26/07/2023 da Empresa TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, CNPJ 17239474000193 e protocolo 231220766 - 24/07/2023. Autenticação: D1916992DC68EBA4BDD424B4A8D8D060CDE8254. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/122.076-6 e o código de segurança Futd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 11601-2025

Fls. 231

Rubrica: JP

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quarta-feira, 26 de julho de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2820458 em 26/07/2023 da Empresa TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, CNPJ 17239474000193 e protocolo 231220766 - 24/07/2023. Autenticação: D1916992DC68EBA4BDD424B4A8D8D060CDE8254. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/122.076-6 e o código de segurança Futd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA



Alvará de Localização e Funcionamento

Inscrição Municipal

19264

Início das Atividades

30/11/2012

Número do Alvará

1920/2024

CNPJ/CPF do Contribuinte: **17.239.474/0001-93**

Razão Social: **TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**

Denominação Comercial: **TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS**

Localização

**RUA DOMINGOS GERMANO DE SOUZA Nr. 1720 SETOR W SALA 1
PARQUE TANGARA**

Atividade Principal

8621601 - UTI MÓVEL

Demais Atividades

(4923002) SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA | (7711000) LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
| (7719599) LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
| (7810800) SERVIÇOS DE SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA | (7830200) FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS | (8220200) ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO | (8610101) ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS | (8610102) ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS | (8621602) SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL | (8622400) SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS | (8630501) ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS | (8630502) ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES | (8650001) ATIVIDADES DE ENFERMAGEM | (8650002) ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO | (8650003) ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE | (8650004) ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA | (8650005) ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL | (8660700) ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE

Horário de Funcionamento

DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Data de Validade

31/01/2025

Licença Horário Especial

Não

Publicidade

Sim

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas de lei de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes no objeto social, no que diz respeito ao uso e ocupação de solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Localização e Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A autenticidade deste alvará pode ser verificada no endereço www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Alvará emitido em 19/01/2024 - Código de Validação **H8 B5A2.C8X2 U4.V2V9H8**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA

Alvará nº 2644.62218.2024

Validade: 31/01/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de TANGARÁ DA SERRA, por meio da Vigilância Sanitária, autoriza o funcionamento da empresa descrita abaixo, conforme as atividades listadas neste documento.

Razão Social: TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
Nome Fantasia: TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS
NPJ/CPF: 17.239.474/0001-93
Endereço: RUA DOMINGOS GERMANO DE SOUZA (05-A) Nº 1720 W SALA 01
Cidade: TANGARÁ DA SERRA Bairro: PARQUE TANGARA
CEP: 78304106 Telefone: (65) 3326-2188

Responsável Legal: GUSTAVO DELGADO SILVA CPF: 034.824.651-00

Responsável Técnico: THAYS SIMÕES DA SILVA CPF: 013.578.221-03

CNAE Objeto da Licença:

8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8621-6/01 - UTI móvel

VEÍCULO 01 - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo nº 233721114159; Renavan: 0136898798; Placa: FII9D53; Nome: ROBERTO DONAMARIA Chassi : 93YF62003RJ560087; Marca/Modelo: Renault/Master niks AMB2 / Ambulância; Ano Fab./Ano Mod.: 2023/2024; Cor: Branca./ DIESEL.

VEÍCULO 02 - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo nº 16407510111; Renavan: 01338835782; Placa: BZF9E03; Nome: BRUNO RIBEIRO DONAMARIA; Chassi: 93YF62002RJ559982; Marca/Modelo: Renault/Master Niks AMB2/ Ambulância; Ano Fab./Ano Mod.: 2023/2024; Cor: Branca DIESEL.

TANGARÁ DA SERRA, quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

RENATA DIAS DE ALMEIDA
Coordenadora de Vigilância Sanitária
Matrícula: 103755

Esta licença digital possui validade jurídica, sua autenticidade deverá ser confirmada pelo código QR ou pela URL:
<http://sistemas.saude.mt.gov.br/Alvara/Imprimir/?chaveAcesso=d527c110-6271-46df-a9a4-81b3d1adfe2c>

**ATESTADO TÉCNICO-OPERACIONAL**

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ 24.950.495/0001-88, atesta para os devidos fins que a Empresa TAIAMÃ EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrito sob o CNPJ: 17.239.474/0001-93, com sede na Rua Domingos Germano de Souza, 1720-W, Sl. 01, Parque Tangara, na cidade de Tangara da Serra-MT, CEP: 78.300-000, forneceu/fornece os produtos/serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos/serviços fornecidos:

LOCAÇÃO DE 02 AMBULÂNCIA TIPO "D" Ambulância tipo "D" (suporte avançado): de acordo com a portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, a ambulância deverá conter: ar condicionado, maca retrátil para transporte, suporte para equipamentos, cadeira de rodas, suporte de soro, cilindro de oxigênio fixo, cilindro de oxigênio portátil, prancha de trauma, aspirador descartável e frasco de aspiração; desfibrilador / monitor cardíaco, ventilador / respirador, bomba de infusão, laringoscópio, glicosímetro, termômetro, bolsa válvula máscara, aparelho de PA, oxímetro de pulso e estetoscópio. Sem equipe e sem materiais médicos.

Campo Verde-MT, 15 de junho de 2021.

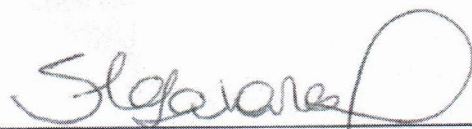

Rosângela Claudia Peixoto Wohleberg
Supervisora de Recursos e Convênio

**PREFEITURA**
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

Atestamos, a pedido de pessoa interessada e para fins de prova, que a empresa TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ 17.239.474/0001-93, com sede e foro na Rua Domingos Germano de Souza, 1720-W, Parque Tangara na cidade de Tangara da Serra - MT, forneceu e fornece satisfatoriamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO CLARO, com os serviços de Gestão de mão de obra de Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Condutores de Ambulâncias, Maqueiros, Fisioterapeutas, Terceirização das Remoções de Pacientes em Veiculo Ambulância UTI (Unidade de Terapia Intensiva) Adulto, Pediátrico e Neonatal com equipe composta de médicos, enfermeiros e motoristas condutores e Remoções de Pacientes em ambulâncias tipo B, com equipe, Locação de Ambulâncias, Locação de Ventiladores Pulmonar, bomba de infusão, com excelência e qualidade, dentro dos prazos contratados.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São José do Rio Claro – MT, 13 de outubro de 2020.



Lilian Rosa Tavares da Silva Bernardo
Secretária Municipal de Saúde

Lilian Rosa Tavares da Silva Bernardo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 015/2018



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido de pessoa interessada e para fins de prova, que a empresa TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI, tendo com fantasia TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ 17.239.474/0001-93, com sede e foro na Rua Domingos Germano de Souza, 1720-W, Parque Tangara na cidade de Tangara da Serra - MT, forneceu e fornece satisfatoriamente ao INTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA, CNPJ Nº 08.706.573/0002-28, serviços de Gestão de mão de obra de Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Condutores de Ambulâncias, Maqueiros, Fisioterapeutas, Terceirização das Remoções de Pacientes em Veiculo Ambulância UTI (Unidade de Terapia Intensiva) Adulto, Pediatrico e Neonatal com equipe composta de médicos, enfermeiros e motoristas condutores e Remoções de Pacientes em ambulâncias tipo B, com equipe composta de enfermeiros e condutores socorrista, com excelência e qualidade, dentro dos prazos contratados.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova Mutum – MT, 16 de outubro de 2020.



Instituto de Saúde Santa Rosa
Hospital Municipal de Nova Mutum
Cristiane França de Souza
Adm. Hospitalar | CORECON 2087

CARTÃO DO 2º OFÍCIO
Tabela de preços e valores para as atividades
Rua das Indústrias, 353 N Centro Nova Mutum/MT - CEP 78450-000
Novo Mato Grosso - MT - Cep: 78450-000
Tel: (65) 3308-3572 / 3308-3380 - Fax: (65) 3308-1271

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **CRISTIANE FRANÇA DE SOUZA** Termo: 288401

Selo Digital BLY 9022 RS 06.80 Cod.: 22

Nova Mutum MT 16 de outubro de 2020 - Hora: 14:00

At. OPANIA

Dou fe Em testemunho

Odair Nogueira Gáuger

Escritor

Selo de Controle
Poder Judiciário MT
Código de Verificação: 011

Consulte: <http://www.tst.us.br/selos>



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT
Compromisso com o futuro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa: **TAIAMA RENT A CAR LTDA - CNPJ 17.239.474/0001-93** localizada no endereço: Avenida Ismael José do Nascimento, 277W- Centro, cidade de Tangará da Serra/MT, tem apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações com o transporte de pacientes que realizam consultas com especialistas pelo SISREG/SUS na cidade de Cuiabá-MT, sendo:

- 01(um) ônibus com 44(quarenta e quatro) lugares;
- 01(uma) ambulância Tipo B.

Nada consta que possa desabonar a conduta técnica desta referida empresa.

São José do Rio Claro, 07 de junho de 2018.

Lilian Rosa Tavares da Silva Bernardo
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 15/2018

Lilian Rosa T. da Silva
Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento Básico
Portaria 015/2018

(65) 3386-1220 / (65) 3386-1727

Av Cuiabá Nº 778 - Planalto - 78435-000 - São José do Rio Claro - MT

E-mail: saude@saojosedorioclaro.mt.gov.br

www.saojosedorioclaro.mt.gov.br



Hospital Municipal de Nova Mutum/MT
Administração Instituto de Saúde Santa Rosa



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 08.706.573/0002-28, situado na Avenida das Araras, nº170N, Bairro Centro. CEP 78.450-000 Nova Mutum-MT. Atesta para os devidos fins a empresa. Atesta para os devidos fins, que a empresa **TAIAMÃ EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI**, tendo como nome fantasia TAIAMÃ EMERGÊNCIAS MÉDICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.239.474/0001-93, locada na rua Domingos Germano de Souza, nº 1720 – W, Parque Tangará, CEP: 78.300-000 na cidade de Tangará da Serra – MT, na condição de CONTRATADA, executou de forma plena no período de Janeiro de 2019 a outubro de 2020, os Serviços de Atendimento Pré-Hospitalar e Remoção de Pacientes, através de 03 (três) ambulâncias de suporte avançado (Tipo D) com 05 (cinco) postos de trabalho de motorista socorrista, 05 (cinco) postos de trabalho de enfermeiro/técnico de enfermagem e 06 (seis) postos médicos e 04 (quatro) ambulâncias de suporte básico (Tipo B) com 05 (cinco) postos de trabalho de motorista socorrista, 05 (cinco) postos de trabalho de enfermeiro/técnico de enfermagem, durante 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana. Sendo a modalidade da prestação de serviço é ininterrupta.

Os serviços foram prestados de maneira satisfatório e dentro das especificações e normas técnicas em vigor. Declaramos ainda, que os serviços prestados atenderam plenamente nossas requisições, não existindo até a presente data nada que desabone.

Sendo o que nos cumpria declarar

Nova mutum – MT, 04 de dezembro de 2020



INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA
Hospital Municipal de Nova Mutum - MT
Cristiane França de Souza
Adm. Hospitalar | CORECON 2087

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código de Serventia: 71 Ano de Nôvas

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua da Intima - Volante Dias de Almeida
Rua do Meio - Jardim das Orquídeas
Nova Mutum - MT
Tel: (65) 3308-3572 / 3308-3580 - Fax: (65) 3308-1271

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **CRISTIANE FRANÇA DE SOUZA**
Selo Digital BML 90697 RS 06-80 080-22 Controle Digital
Poder Judiciário MT
Nova Mutum MT 07 de dezembro de 2020 Oid: 071



Dou fé. Em testemunho

Márcia Maria dos Santos Lima
Escrevente

Hospital Municipal de Nova Mutum – Instituto de Saúde Santa Rosa
Avenida das Araras, n.º 170 N Centro Nova Mutum/MT – CEP 78450-000
Telefone: (65) 3308-3330

E-mail: diretoria.hmm@institutosantarosa.org.br Site: www.institutosantarosa.org.br

TOP TERRAPLANAGEM

PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **TAIAMA RENT A CAR LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ nº 17.239.474-0001-17, com sede e foro a Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 171-W, Centro na cidade de Tangara da Serra, Estado de Mato Grosso, forneceu satisfatoriamente à **TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ nº 07.359.807/0001-64, com os serviços de locação de veículos tipo: Vam, Caminhonetes, Ambulâncias, Veículos utilitários e de passeio, dentro dos prazos contratados.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tangara da Serra - MT, 20 de Outubro de 2014.



TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
DENILSON MARQUES MENDONÇA

2º SERVIÇO NOTARIAL - CNPJ 03.953.890/0001-44
Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro - Fone (65) 3325-1017 - CEP 78300-000 - Tangará da Serra - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Reconheço por Semelhança a firma de: **DENILSON MARQUES MENDONÇA**

Selo: ATM 24985 Cod. 22 R\$ 5,30

Consulte: www.tj.mt.gov.br/seios Cod. Cartório 176 15:41:00
Tangará da Serra-MT, 23 de maio de 2016

Dou Fé. Em testemunho () da Verdade

Rosângela Assunção Pedra
Att: MARCELY

Escrevente **James Bastos**
Tabelião

(65) 3325-2500

Avenida Lions Internacional, 220-W - Anexo a Chácara 109
Zona Urbana - CEP 78300-000 - Tangará da Serra - Mato Grosso
e-mail: topterraplanagem@hotmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido de pessoa interessada e para fins de prova, que a empresa TAIAMA RENT A CAR LTDA, tendo com fantasia TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ 17.239.474/0001-93, com sede e foro na Rua Domingos Germano de Souza, 1720-W, Parque Tangara na cidade de Tangara da Serra - MT, forneceu e fornece satisfatoriamente ao INTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA, CNPJ Nº 08.706.573/0002-28, serviços de Terceirização das Remoções de Pacientes em Veiculo Ambulância UTI com equipe composta de médicos, enfermeiros e motoristas condutores e Remoções de Pacientes em ambulâncias tipo B, com equipe composta de enfermeiros e condutores socorrista, com excelência e qualidade, dentro dos prazos contratados.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova Mutum – MT, 30 de outubro de 2019.



Cristiane França de Souza
Administradora Hospitalar
Instituto de Saúde Santa Rosa - HMNM

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Yabeliti Interline - Vendas: Olan de Almeida e Lima
Rua das Moleirões, 353 N Bairro Jardim das Orquídeas
Nova Mutum - MT - Cep: 78450-000
Tel: (65) 3308-9070 / 3308-3380 - Fax: (65) 3308-1271

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 71 - Alin de Notas e de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: CRISTIANE FRANÇA DE SOUZA

Selo Digital BIV 27046 R\$ 06,80 Cod.: 22
Nova Mutum MT 30 de outubro de 2019 Horário: 19:54
At: MARCIA



Dou fé. Em testemunho

Odania Nogueira Gauger

Escrevente

19:54 de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código de Serventia: 071

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 1160-2025Fls. 241Rubrica: P**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

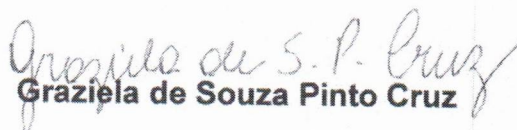
Prezados (as) Senhores (as),

A GEAP – AUTOGESTÃO EM SAÚDE, inscrita sob o CPNJ Nº 03.658.432/0001-82, atesta para os devidos fins que a **TAIAMA EMERGÊNCIAS MÉDICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 17.239.474/000193, situada na Rua Domingos Germano de Souza, 1.720 – Bairro Parque Tangara, Cuiabá (MT) – CEP: 783000-000, presta serviços de Remoção e Home Care, aos pacientes desta operadora desde 16/12/2019 até a presente data.

Informamos ainda, que os serviços prestados aos beneficiários, ambos foram executados satisfatoriamente, não havendo em nossos registros até a presente data, nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos através do fone (65) 2121- 4321 ou e-mail ouvidoria.mt@geap.com.br.

Atenciosamente,

**Gerente Estadual-MT/Substituta**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta do Complexo Regulador
Superintendência de Regulação da Saúde

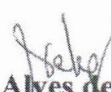
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Equipe Técnica de Atenção Domiciliar SAD/SUREG/SES/MT, CNPJ SES/MT nº 04.441.389/0001-61, estabelecida na Rua Comandante Costa nº 1262, Bairro: Centro Sul - fone: (65) 3616-9105, atesta para os devidos fins que a Empresa **TAIAMÃ EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI** CNPJ 17.239.474/0001-93, com sede na Rua Domingos Germano de Souza, 1720, Setor W, Sala 1, Bairro: Parque Tangará da Serra - MT CEP: 78300-000 – fone: (65) 3311-4849, de acordo com a visita realizada no seu escritório localizado na Rua Batista das Neves, 558, Centro Norte-MT CEP: 78005-190 – fone: (65) 3359-6342, cumpre os requisitos técnicos exigidos no processo nº processo nº 465251/2019 e Edital nº 001/2021/SES/MT, **com as ressalvas apontadas no Parecer Técnico nº 002/2021/SAD/SUREG**, relativos ao Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de atenção domiciliar para pacientes (criança e adultos) de baixa, média e alta complexidade, que necessitem de internação domiciliar, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso"

Cuiabá, 10 de junho de 2021.


Eloar Vicenzi
CRM/MT 2815
Médico Supervisor
Atenção Domiciliar/
COREG/SES/MT


Andresa Braun Novaczyk
COREN/MT 88303
Enfermeira
Atenção Domiciliar/
COREG/SES/MT


Nely Alves de Castro
COREN/MT 75933
Enfermeira
Atenção Domiciliar/
COREG/SES/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta do Complexo Regulador
Superintendência de Regulação da Saúde

PARECER TÉCNICO Nº 002/2021/SAD/SUREG

Interessada: TAIAMÃ EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI

Requerido: Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado de Saúde/MT-GBSAREG/SUREG/SAD/MT.

Assunto: Habilitação da empresa para fins de Credenciamento de empresas especializadas na prestação de Serviços de Atenção Domiciliar – SAD.

Considerando processo nº 465251/2019 e Edital nº 001/2021/SES/MT, cujo objeto é "prestação de serviço de atenção domiciliar para pacientes (criança e adultos) de baixa, média e alta complexidade, que necessitem de internação domiciliar, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso" para análise e emissão de Parecer Técnico quanto aos documentos da Empresa TAIAMÃ EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI.

Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Equipe Técnica do Serviço de Atenção Domiciliar, SAD/SES/MT: Eloar Vicenzi, Médico Supervisor, CRM/MT 2815; Andresa Braun Novaczyk – COREN/MT 88303 (Enfermeira) e Nely Alves de Castro, Enfermeira, COREN/MT 75933 emitido em 08/06/2021 atestando que a empresa Taiamã Emergências Médicas Eireli, que:

- 1) Alvará sanitário com validade até 31/01/2022. **Ressalva** de apresentação do Alvará nº 1425.62218.2021(Sede – Tangará).
- 2) Alvará de Localização e Funcionamento nº 385/2021, com validade até 31/12/2021. **Ressalva** de apresentação da inscrição municipal nº 19264 (Sede – Tangará).

3) Documentação Complementar:

- CNPJ: 17.239.474/0001-93 (MATRIZ); NOME EMPRESARIAL: TAIAMÃ EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI, data de abertura em 30/11/2012, código de descrição da atividade econômica principal 86.21-6-01- UTI móvel.
- Alteração Contratual nº 7, CNPJ: 17.239.474/0001-93; NOME EMPRESARIAL: TAIAMÃ EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI, datada de 07/12/2020, código de descrição da atividade



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta do Complexo Regulador
Superintendência de Regulação da Saúde

econômica 87.12/3-00-Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

- CNES: 9070052; Município: Tangará da Serra/MT; Logradouro: Rua Domingos Germano de Souza, 1720, Setor W, Sala 1, Bairro: Parque Tangará da Serra - MT CEP: 78300-000 - fone: (65) 3311-4849. Reg. de Saúde: 005 Gestão Municipal, Cadastrado em: 12/10/2016; Atualização na base local: 22/10/2020, Última atualização Nacional: 04/11/2020; Diretor Clínico/Gerente/Administrador: Ricardo Antônio de Paulos. **Ressalva** de apresentação do CNES unidade sede matriz Mato Grosso;

- Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico: com validade até 29/05/2021. Ressalva de apresentação nº Vistoria 4004 Nº ASCIP SSCIP 3º CIBM 324/2019(Sede – Tangará).

- Certificado emitido em 16/11/2020 pelo Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso, certificando Regularidade de Responsabilidade Técnica do enfermeiro: Rodrigo Macedo Barroso COREN/MT:564969, com validade até 16/11/2021;

- Certificado emitido em 05/08/2020 pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, certificando Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, com validade até 03/08/2021 como Responsável Técnico o médico: Ricardo Antônio de Paulos CRM/MT: 5296;

- Certificado emitido em 05/08/2020 pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, certificando Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, com validade até 03/08/2021 como Responsável Técnico o médico: Ricardo Antônio de Paulos CRM/MT: 5296;

- Certificado emitido em 13/03/2018 pelo Hospital Santa Rosa (Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 388/2013 de 07/03/2013, certificando conclusão de Residência Médica na especialidade de Medicina Intensiva a médica: Thais Simões da Silva CRM/MT: 6889;

- Relação do corpo clínico dos profissionais de saúde e especialidade e equipe técnica adequada e habilitada legalmente, com os números dos registros nos respectivos conselhos de classe e CPF.

MÉDICOS	CRM/MT
Fátima Aparecida Gonçalves	10877
Giovana Lemos Maia	10784



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta do Complexo Regulador
Superintendência de Regulação da Saúde

Lucas Araújo S. Oliveira	9358
Bruna Leonor	9628
ENFERMEIROS	COREN/MT
Michelinne Tavares	318695
Lucinéia Vargas	446527
Leonir de Arruda Almeida	482835
Rodrigo Macedo Barroso	564969
Auxiliares/Técnicos de Enfermagem	COREN/MT
Elisângela Mendes Belfort	991606
Leandra Vieira de Jesus	563227
Elen C. Silva Brito	1524175
Tayane S. A. Silva	536899
Veraldo M. Dias	525230
Aparecida Adriana A. L. Rocha	561563
Chysllara B. Oliveira	149320
Wilma de Arruda Gomes	1240671
Antônia da Conceição Silva	1536651
Maria Nascimento Dias	1204606
Daniely da Almeida Rosner	1354322
Lidivânia Lacerda de Andrade	1037593
Lilian Duarte Vargas	1013297
Magna C. Rodrigues	1240669
Sonia de Melo Figueredo	1462004
FARMACÊUTICA	CRF/MT
Ilídia Silva Santos da Silva	550813

- Contrato de Prestação de Serviços datado de 03/05/2021, celebrado entre a empresa **TAIAMÃ EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI** e o contratado **HELIO JUNIOR GONÇALVES SANTANA** CNPJ: 32.526.336/0001-89, cujo objeto do Contrato, inclui atendimentos de



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta do Complexo Regulador
Superintendência de Regulação da Saúde

prestados por: Fisioterapia, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Técnico de enfermagem 12 horas.

- Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre a empresa **TAIAMÃ EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI** e a Empresa **ESTERICAP** Esterilização de material médico hospitalar – EPP. Documento datado de 12/03/2020.
- Contrato de Prestação de Serviços/Biológicos, celebrado entre a empresa **TAIAMÃ EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI** e a Empresa **WM Serviços Ambientais LTDA**. Documento datado de 10/10/2019 (vigência de 24 meses).
- Declaração que presta serviços de transporte hospitalar, sendo estes serviços realizados pela própria empresa aos pacientes.
- Declaração que presta serviços de atenção domiciliar ininterruptos de urgência e emergências, com profissionais médicos, enfermeiros, etc. Devidamente habilitados com base em todos os municípios a qual a empresa faz atendimento de home care.

Esta Comissão designada pelos servidores SAD após análise de toda a documentação apresentada, somos de Parecer Técnico que a empresa **cumpre**, sob o ponto de vista técnico, as exigências previstas no Edital, exceto quando apontado neste parecer algum tipo de ressalva quanto aos documentos da Empresa **TAIAMÃ EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI**.

Cuiabá-MT, 10 de junho de 2021.


ANDRESA BRAUN NOVACZYK
Enfermeira/SAD/SES/MT
COREN/MT 88303


NELY ALVES DE CASTRO
Enfermeira/SAD/SES/MT
COREN-MT 75933


ELOAR VICENZI
Médico Supervisor/SAD/SES/MT
CRM/MT 2815



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 1160-2025

Fis. 247

Assinatura



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido de pessoa interessada e para fins de prova, que a empresa TAIAMA RENT A CAR LTDA, tendo com fantasia TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ 17.239.474/0001-93, com sede e foro na Rua Domingos Germano de Souza, 1720-W, Parque Tangara na cidade de Tangara da Serra - MT, forneceu e fornece satisfatoriamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66, com serviços de Remoção de Pacientes em Veículo Ambulância UTI com equipe completa e transporte de pacientes em ambulâncias tipo B, dentro dos prazos contratados.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tangará da Serra – MT, 01 de julho de 2019.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES REIX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO TÉCNICO-OPERACIONAL

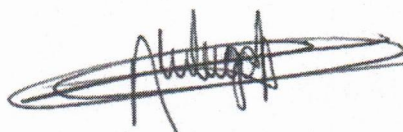
A empresa LEITUGA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrito sob o CNPJ 11.984.942/0001-78, com sede e foro a Avenida Advogado Rosário Congro, 1557, Jardim Primavera na cidade de Três Lagoas – MS, por intermédio do seu direto o Sr. Antonio Carlos Leituga Junior, atesta para os devidos fins que a Empresa TAIAMA EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrito sob o CNPJ: 17.239.474/0001-93, com sede na Rua Domingos Germano de Souza, 1720-W, Parque Tangara, na cidade de Tangara da Serra - MT, CEP: 78.300-000, forneceu/fornece os produtos/serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos/serviços fornecidos:

LOCAÇÃO DE 06 AMBULÂNCIAS TIPO "B" Ambulância tipo "B" (suporte básico): de acordo com a portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, a ambulância deverá conter: ar condicionado, maca retrátil para transporte, suporte para equipamentos, cadeira de rodas, suporte de soro, cilindro de oxigênio fixo, cilindro de oxigênio portátil, prancha de trauma. Sem equipe e sem materiais médicos. Período de Janeiro de 2021 a junho de 2021.

LOCAÇÃO DE 04 AMBULÂNCIAS TIPO "D" Ambulância tipo "D" (suporte AVANÇADO): de acordo com a portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, a ambulância deverá conter: ar condicionado, maca retrátil para transporte, suporte para equipamentos, cadeira de rodas, suporte de soro, cilindro de oxigênio fixo, cilindro de oxigênio portátil, prancha de trauma, cardioversor, ventilador pulmonar, oxímetro, bomba de infusão, laringoscópio, bolsa de medicação, bolsa de punção, bolsa do médico, termômetro, glicosímetro, aparelho de pa, estetoscópio, frasco de aspiração, monitor cardíaco, etc. Sem equipe e sem materiais médicos. Período de Dezembro de 2020 a Junho de 2021.

Três Lagoas - MS, 28 de julho de 2021.



4º Ofício **CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO**
AV. CAP. OLINTO MANCINI, 579 - CENTRO - CEP: 78.601-091 - TRÊS LAGOAS - MS
FONE: (67) 3521-2249 / 3521-6145 - E-mail: cartorio4@cartorio4s.com.br
Eliana Ribeiro de Oliveira

Reconheço por semelhança a firma de:
ANTONIO CARLOS LEITUGA JUNIOR * * * * *

Selo Digital: AFD31952-709-NOR
Três Lagoas-MS, 28 de julho de 2021

Em Teste [assinatura] da verdade. Eliana Carlos de Oliveira

Emolumentos: R\$ 5,00 + FUNDECO 10%: R\$ 0,50 + FUNADEP 5%: R\$ 0,25 + FUNDE-PRO 4%: R\$ 0,20
FEADMP-MS 10%: R\$ 0,50 + SELO: R\$ 1,20 = R\$ 2,40

Consulte o selo utilizando o QR CODE ou pelo: <http://www.tjms.jus.br/portal/regional/selos/pesquisaSelo.php>

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	17.239.474/0001-93	
NOME EMPRESARIAL TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3D.90.1A.63.E8.8F.2A.02.7C.49.00.EC.77.3E.38.F6.E4.72.D3.C5	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	55158072191	JEDSON CLAUDIO DA SILVA:55158072191	4718403586837878640	24/10/2023 a 23/10/2024	Não
Procurador	55158072191	JEDSON CLAUDIO DA SILVA:55158072191	4718403586837878640	24/10/2023 a 23/10/2024	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	55158072191	JEDSON CLAUDIO DA SILVA:55158072191	4718403586837878640	24/10/2023 a 23/10/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

3D.90.1A.63.E8.8F.2A.02.7C.49.00.EC.
77.3E.38.F6.E4.72.D3.C5-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 18/05/2024 às 18:31:07

04.77.8F.29.F3.C2.72.DE
91.AF.78.6E.58.26.A0.71

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

BALANÇO PATRIMONIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MG

Proc. Nº 1160-2025

Fis. 250

Rubrica: @

Entidade: TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 17.239.474/0001-93
Número da Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.878.216,28	R\$ 5.580.037,21
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 4.225.636,28	R\$ 4.677.457,21
DISPONÍVEL		R\$ 1.438.715,68	R\$ 1.708.142,52
CAIXA		R\$ 1.438.715,68	R\$ 1.678.693,84
CAIXA GERAL		R\$ 1.438.715,68	R\$ 1.678.693,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 29.448,68
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 0,00	R\$ 7.497,91
BANCO NUBANK		R\$ 0,00	R\$ 931,40
BANCO MERCADO PAGO		R\$ 0,00	R\$ 21.019,37
CLIENTES		R\$ 2.757.147,00	R\$ 2.849.613,96
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.757.147,00	R\$ 2.849.613,96
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 92.466,96
DEDIANE DA SILVA COELHO		R\$ 1.017.796,31	R\$ 1.017.796,31
OREZINA MARIA DA SILVA		R\$ 18.698,26	R\$ 18.698,26
KEYLLA CRISTINA DE ARRUDA		R\$ 98.805,79	R\$ 98.805,79
ORIVALDO DE MACHIORE		R\$ 6.577,63	R\$ 6.577,63
JOÃO BOSCO RIBEIRO DE MAGALHÃES		R\$ 248.980,05	R\$ 248.980,05
SOLANGE BONIATTI		R\$ 53.963,75	R\$ 53.963,75
CLELIA RUTE DOS REIS		R\$ 20.928,55	R\$ 20.928,55
RICARDO TREVISAN FREITAS		R\$ 69.516,85	R\$ 69.516,85
AUBERTO JOSE BARROS SIQUEIRA		R\$ 1.142.376,11	R\$ 1.142.376,11
LOURDES SIMOES MUNHOZ		R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
ANDERSON FERREIRA DE TOLEDO		R\$ 53.647,98	R\$ 53.647,98
LUIZ ROBERTO FRANCHINI		R\$ 3.003,20	R\$ 3.003,20
SEGUNDO BATALHAO DE FRONTEIRA		R\$ 9.002,52	R\$ 9.002,52
SANDRA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO		R\$ 12.400,00	R\$ 12.400,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 5.083,27	R\$ 95.010,40
DIVIDENDOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 71.855,79
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 71.855,79
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 5.083,27	R\$ 23.154,61
IRRF A RECUPERAR		R\$ 5.083,27	R\$ 23.154,61
ESTOQUE		R\$ 24.690,33	R\$ 24.690,33
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 24.690,33	R\$ 24.690,33
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO INDUSTRIAL		R\$ 24.690,33	R\$ 24.690,33
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 652.580,00	R\$ 902.580,00
IMOBILIZADO		R\$ 652.580,00	R\$ 902.580,00
IMÓVEIS		R\$ 49.500,00	R\$ 49.500,00
TERRENOS		R\$ 49.500,00	R\$ 49.500,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 1.152.500,00	R\$ 1.402.500,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 158.000,00	R\$ 158.000,00
VEÍCULOS		R\$ 994.500,00	R\$ 1.244.500,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 155.000,00	R\$ 155.000,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 155.000,00	R\$ 155.000,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (704.420,00)	R\$ (704.420,00)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (284.400,00)	R\$ (284.400,00)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (62.000,00)	R\$ (62.000,00)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (358.020,00)	R\$ (358.020,00)
PASSIVO		R\$ 4.878.216,28	R\$ 5.580.037,21
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 656.700,92	R\$ 1.101.130,03
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 365.237,82
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 115.237,82
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 115.237,82
FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 250.000,00
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 250.000,00
FORNECEDORES		R\$ 28.478,94	R\$ 28.478,94
FORNECEDORES		R\$ 28.478,94	R\$ 28.478,94
ELTON MAMEDE TOKASHIKI CAMPOS		R\$ 9.959,61	R\$ 9.959,61
SERGIO HENRIQUE LEITE		R\$ 18.099,32	R\$ 18.099,32
TULIO DUALIBI ALVES SOUZA		R\$ 420,01	R\$ 420,01
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 628.221,98	R\$ 707.413,27
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 628.221,98	R\$ 707.413,27
ISS A RECOLHER		R\$ 295.831,29	R\$ 363.292,54
IMPOSTO DE RENDA A PAGAR		R\$ 23.954,60	R\$ 21.916,41
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A PAGAR		R\$ 71.853,03	R\$ 80.849,15
PIS A PAGAR		R\$ 41.965,84	R\$ 46.483,21
COFINS A PAGAR		R\$ 194.617,22	R\$ 194.871,96
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 4.221.515,36	R\$ 4.478.907,18
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
GUSTAVO DELGADO SILVA		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 4.021.515,36	R\$ 4.021.515,36
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 4.021.515,36	R\$ 4.021.515,36
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 257.391,82
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 257.391,82
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 257.391,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.90.1A.63.E8.8F.2A.02.7C.49.00.EC.77.3E.38.F6.E4.72.D3.C5-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 17.239.474/0001-93
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 2.883.093,78	R\$ 1.819.178,60
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 2.883.093,78	R\$ 1.819.178,60
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (133.482,94)
(-) (-) ISS		R\$ (110.112,73)	R\$ (69.382,42)
(-) (-) COFINS		R\$ (86.492,83)	R\$ (52.685,36)
(-) (-) PIS		R\$ (18.740,12)	R\$ (11.415,16)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.685.695,66
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 1.685.695,66
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (148.529,06)	R\$ (1.081.412,23)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (148.529,06)	R\$ (1.081.412,23)
(-) IPVA		R\$ (0,00)	R\$ (374,78)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (36.780,49)
(-) MULTAS/JUROS DE MORA		R\$ (340,00)	R\$ (7.071,88)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (1.986,09)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (15.630,65)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (54.078,88)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (1.631,03)	R\$ (248,50)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (27.964,92)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (2.133,17)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (878.245,90)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (0,00)	R\$ (33.669,32)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (23.227,65)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 37.793,42
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 7,17
DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 37.786,25
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 642.076,85
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 642.076,85
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ (40.040,88)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (31.137,42)	R\$ (18.966,73)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (39.224,70)	R\$ (21.074,15)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.740.936,92	R\$ 602.035,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.90.1A.63.E8.8F.2A.02.7C.49.00.EC.77.3E.38.F6.E4.72.D3.C5-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1